

DECRETO Nº061/2023.

“DECRETA INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo nº 0000686/2023;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 14.039/2020;

CONSIDERANDO a certidão de existência de dotação orçamentária;

CONSIDERANDO a certidão de existência de previsão de recursos financeira, para cobrir tais despesas;

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer Jurídico, contidas no processo administrativo nº 0000686/2023;

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer do Controle Interno Municipal, contidas no processo administrativo nº 0000686/2023;

CONSIDERANDO que o que dispõe os artigos 13 e 25 da Lei 8666/93, que possibilita a decretação de inexigibilidade para a contratação de serviços de notória especialização;

CONSIDERANDO a notória especialização da empresa J L LISBOA LTDA CNPJ Nº 13.811.347/0001-66, na área de contabilidade pública municipal.

CONSIDERANDO a urgência na contratação, para a execução do serviço de assessoria/consultoria contábil, planejamento e justificativas técnico-contábil, para atender a LRF, TCE e demais órgãos nas diversas Secretarias e Fundos Municipais da Administração.

DECRETA:

Art. 1º - A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação da escritório/empresa J L LISBOA LTDA CNPJ Nº 13.811.347/0001-66, visando os serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, para prestação de serviços de contabilidade pública, referente a orientação e elaboração de dados contábeis e balancetes mensais, compreendendo o acompanhamento e execução orçamentaria, com verificação do cumprimento dos limites e condições estabelecidos pela constituição federal e a lei de responsabilidade fiscal do fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente, conforme proposta de preços apresentada.

Valor Global: R\$ 15.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal. Aos 14 dias do mês de março do ano de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. DÊ CIÊNCIA CUMPRA-SE.

JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES

Prefeito Municipal